

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Id:OF8BF6A278CE281F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

peçoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

- 15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, mediante solicitação.
- 15.4.3. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 15.7.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa.
- 15.10.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de Santo Antônio de Lisboa.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Picos – PI, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 30 de setembro de 2026

ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CAHAM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA – 48.317.154/0001-38
CAIO HENRIQUE ALCANTRA MEIRELES AGUIAR
SÓCIO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO: Dispensa 021/2026 – PROC. ADM. 097/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Prestação de serviços de transporte de passageiros, por passagem, mediante utilização de veículo automotor com 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, destinado ao transporte de pacientes e/ou acompanhantes do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI para Teresina – PI, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 63.978,60 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 01 de outubro de 2026, às 09 horas

ATÉ: 05 de outubro de 2026, às 13 horas

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: pfsal2025@gmail.com ou na Sede da Prefeitura.

Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64640-000 E-mail:

pfsal2025@gmail.com

Obs.: As propostas enviadas para sede do Centro Administrativo de Santo Antônio de Lisboa/PI, deverão ser entregues até 13 horas nos dias definidos acima.

Santo Antônio de Lisboa, 30 de setembro de 2026

Epitácio Silva Lopes
Agente de Contratação

Id:1252819333E22CB3



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REGENERAÇÃO/PI

CNPJ: 11.483.785/0001-17.

CONTRATADO: CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE

CNPJ: 06.847.024/0001-67.

ENDEREÇO: Rua Gabriel Ferreira, Nº 640, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: ICMS, FPM, ICMS, FUS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2026.

Elinete Alves Brandão Ramos

Secretária Municipal de Saúde de Regeneração-PI.